



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 016/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ISENTAR DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SO-  
BRE QUALQUER NATUREZA

O Senhor João Bressan Bardini, Prefeito Muni-  
cipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Muni-  
cípio que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori-  
zado a isentar a Companhia Integrada de Desenvol-  
vimento Agrícola de Santa Catarina, do pagamento  
do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza,  
por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,  
em 29 de novembro de 1989.

JOÃO BRESSAN BARDINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

WILSON KANDY  
SECRETÁRIO GERAL